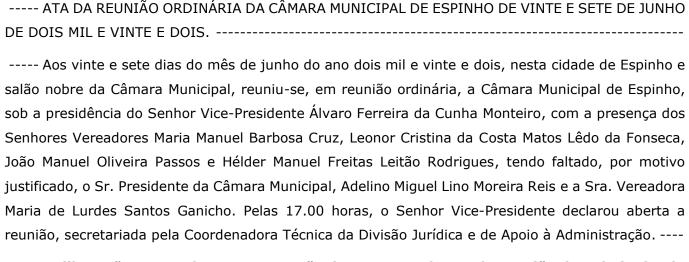


## ATA N.º 14/2022



----- Deliberação Nº 125/2022: Cedência de instalações Gimnodesportivas (Pavilhão pequeno da Nave Desportiva ou o Pavilhão Napoleão Guerra) para o dia 2 de julho (das 13H00 às 21H00): Presente a informação n.º 1568/2022 da Divisão de Deporto e Juventude, sobre



---- Deliberação Nº 126/2022: Incumprimento do Pagamento da Renda Mensal por sete meses consecutivos por José Carlos de Oliveira Maranhão e respetivo agregado familiar; Proposta para a Câmara Municipal de Espinho determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo: Presente a informação n.º 1582/2022 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento, e concordando com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, manifestar a José Carlos de Oliveira Maranhão e respetivo agregado familiar a intenção de determinar a resolução do arrendamento apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo que se lhes encontra atribuído (sito no Complexo Habitacional da Quinta, Rua Álvaro Rola, Bloco E, Entrada 5, n.º 145 -Rés-do-chão Direito, na freguesia de Paramos, concelho de Espinho), ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas das normas constantes do n.º 1 do artigo 33.º, dos nºs 1 e 3 do artigo 65.º e do artigo 66.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) bem como do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação em vigor), em virtude da situação de incumprimento do dever de pagamento da renda por um período de sete meses consecutivos. Para tal, delibera fixar um prazo de dez dias úteis para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 5 do artigo 65.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" ------

----- Deliberação Nº 128/2022: Início do procedimento de elaboração do "Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das



atividades escolares": Presente a informação n.º 1584/2022 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do fixado no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento de elaboração do instrumento regulamentar municipal com eficácia externa designado de "Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares", ao abrigo da competência para a gestão da utilização destes espaços que é conferida ao município pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com vista à apresentação à Assembleia Municipal de Espinho da respetiva proposta de projeto de regulamento, nos termos das disposições conjugadas das alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Para tal, foi ainda deliberado designar a Divisão de Educação e Cultura da câmara Municipal de Espinho como unidade orgânica responsável por este procedimento regulamentar, no âmbito das respetivas competências orgânicas. Mais deliberando que se proceda à publicitação do início deste procedimento regulamentar em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

----- Deliberação Nº 130/2022: Atribuição de subsídio às festas em honra de S. João da Praia de Paramos: Presente a informação n.º 1587/2022 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de 3.500€ (três mil e quinhentos euros), à Comissão de Festas do S. João da Praia de Paramos – CFSJPP, como entidade responsável pela festa em honra



de S. João da Praia de Paramos, assumindo o Município os gastos relativos ao consumo de eletricidade para as ornamentações da mesma.

----- Deliberação Nº 131/2022: Atribuição de Subsídio Festas em Honra S. Pedro de Espinho

----- Deliberação Nº 132/2022: Pedido de revisão do processo disciplinar n.º 1/2019: Presente a informação n.º 1629/2022 da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta do Presidente da Câmara, sustentada no parecer jurídico que analisou o pedido de revisão do processo disciplinar n.º 1/2019 apresentado pelo requerente (cf. informação interna registo n.º 1493/2022 de 9/06/2022), e, concordando com a mesma, deliberou, com 3 votos a favor dos eleitos do PS e 2 abstenções dos Vereadores do PSD, resolver que não deve ser concedida a revisão do processo disciplinar n.º 1/2019 requerida pelo interessado que nele figurou como arguido, por não estarem preenchidos os pressupostos exigidos pelo n.º 1 do artigo 235.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, na sua redação atual), uma vez que se verifica que o requerente não apresentou quaisquer circunstâncias ou meios de prova suscetíveis de demonstrar a inexistência dos factos que determinaram a condenação, ao que acresce o facto de o argumento em que o interessado sustenta o seu pedido não só podia como foi utilizado pelo trabalhador no procedimento disciplinar e na ação administrativa de impugnação da decisão nele proferida que por si foi intentada. Os Vereadores do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto por escrito, no entanto, e decorrido que foi o prazo regimental de 24 horas, a mesma não foi apresentada. ------

----- Deliberação Nº 133/2022: Proposta de alteração excecional e temporária às "Normas Para o Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à receita dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos": Presente a informação n.º 1631/2022 da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com os fundamentos expostos, deliberou aprovar, por unanimidade, a título excecional e transitório, a suspensão, até 31



de dezembro de 2022, da redação atualmente em vigor dos n.ºs 3 e 9 do artigo 4.º das "Normas para o Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à receita dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos". Correspondentemente, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração dos n.ºs 3 e 9 do artigo 4.º das "Normas para o Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à receita dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos", a título excecional e transitório com efeitos até 31 de dezembro de 2022, para que os mesmos passem a dispor o seguinte: "Artigo 4.º - (...) 1 - (...) 2 - (...) 3 - No caso de deferimento do pedido, o valor mínimo de cada prestação mensal será de 20 (vinte) euros, com exceção da última prestação. 4 - (...) 5 - (...) 6 - (...) 7 – (...) 8 – (...) 9 – O Acordo de Pagamento em Prestações pode abranger uma ou mais faturas em dívida, com o montante mínimo acumulado de 60,00€, obrigando à entrega de um valor inicial, pago no momento da celebração do acordo e correspondente a pelo menos 10% do valor total em dívida. 10 - (...) 11 - (...) 12 - (...)". Deliberou, por fim, a Câmara Municipal que a presente alteração aos n.ºs 3 e 9 do artigo 4.º das "Normas para o Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à receita dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos" deverá ser objeto de publicitação no sítio eletrónico do Município de Espinho e através de afixação por edital nos locais de estilo, momento a partir do qual produzirá os seus efeitos.

----- Sessão de esclarecimento sobre o PDM – agradecimento: A Câmara tomou conhecimento do e-mail do Sr. António Joaquim de Sousa, datado de 8/06/2022, a enaltecer o mérito da sessão de esclarecimento público das alterações do PDM – Plano Diretor Municipal no contexto do atual POC- CE Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho.

----- **Informação do Presidente da Câmara e da Vereação**: O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento das diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas.-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente
reunião, a fim de terem execução imediata, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na redação em vigor
E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião
da qual para constar se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada e pela Coordenadora Técnica
da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração
O Vice-Presidente da Câmara Municipal
A Coordenadora Técnica